

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO LEGISLATIVO DE 2019 REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019\*

Às 16 horas e trinta minutos do dia 17 de dezembro do ano de 2019, nesta cidade de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros, sede do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sob a presidência do Ilustríssimo Senhor Vereador José Justino Neto, reuniram-se os seguintes Vereadores: Cassio Lício Jesus Cunha de Medeiros, Andréia Araújo de Brito Medeiros, Andréia Araújo de Brito Medeiros, Ivo Lucas de Oliveira Júnior, Domna Geraldo de Medeiros Filho, Ronally Neri dos Santos, José da Nogueira de Medeiros e Jônatas Azevedo. Com o número total de 09 (nove) membros, o senhor Presidente declarou aberta a trigésima sexta sessão ordinária do ano legislativo de 2019. Após a coleta das assinaturas, o Senhor Presidente colocou em votação a Ata da 35ª (trigésima quinta) sessão ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2019, a qual foi aprovada pela unanimidade dos vereadores presentes.

#### EXPEDIENTE RECEBIDO

\* SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - Ofício nº 334 - 2019 - Datado em 13 de dezembro de 2019 - Envia escala de serviço dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do período de setembro a dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018 e janeiro a junho de 2019.

O senhor presidente encaminhou a documentação ao arquivo da Secretaria Legislativa.

\* JARDIMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ - Ofício nº 014 2019 - Datado em 17 de dezembro de 2019 - Informa que, a partir da competência novembro de 2019, o JARDIMPREV não poderá arcar com os benefícios temporários, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade e Salário Família, em virtude do exposto no Art IX, Parágrafos II e III da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

O senhor presidente encaminhou a documentação ao arquivo da Secretaria Legislativa.

\* JARDIMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ - Ofício nº 016 2019 - Datado em 17 de dezembro de 2019 - Solicita a inclusão das alíquotas de contribuição estabelecidas no artigo nº 57 da Lei nº 1.144 de 10 de setembro de 2019, para aplicação na folha de pagamento dos servidores efetivos.

O senhor presidente encaminhou a documentação ao arquivo da Secretaria Legislativa.

#### EXPEDIENTE DA CÂMARA

\* CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN - Requerimento nº 364 de 2019 - Datado em 16 de dezembro de 2019 - Vereador Proponente: Ivo Lucas de Oliveira Júnior - Destinatário: Secretaria Municipal de Educação - Solicita que sejam encaminhados à CMJS os Planos de Bordo dos veículos: MZF 7076 E MZF 7067.

O requerimento foi suscitado por todos os edis presentes a esta sessão.

\* CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN - Requerimento nº 365 de 2019 - Datado em 16 de dezembro de 2019 - Vereador Proponente: Ivo Lucas de Oliveira Júnior - Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde - Solicita que sejam encaminhados à CMJS os Planos de Bordo do veículo: NOG 6435.

O requerimento foi suscitado por todos os edis presentes a esta sessão.

#### ORDEM DO DIA

\* COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PARA O PL Nº 005 de 2019 - REFERÊNCIA: CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO 2012 - RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JOCIAR DANTAS DE ARAÚJO - Data de Recebimento no Prazo Regime: 25 de outubro de 2019 - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO - Recomendada a desaprovação pelo Conselho de Constituição Justiça e Redação Final, assim como foi procedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN.

\* COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PARECER PARA O PL Nº 005 de 2019 - REFERÊNCIA: CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO 2012 - RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JOCIAR DANTAS DE ARAÚJO - Data de Recebimento no Prazo Regime: 25 de outubro de 2019 - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR JONATAS AZEVEDO - Recomendada a desaprovação pela Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, assim como foi procedido pelo Conselho de Constituição, Justiça e Redação Final e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN.

O Projeto foi posto em discussão. Na oportunidade, o Senhor Vereador Ivo Lucas de Oliveira Júnior pronunciou-se contrariamente ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN. Na sequência, colocou o Projeto em votação, e o Senhor Presidente da CMJS José Justino Neto, também se pronunciou de forma contrária ao Projeto. O Vereador Domna Geraldo de Medeiros Filho votou favoravelmente ao parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. O Vereador Ronally Neri dos Santos também votou favoravelmente ao parecer do TCE RN. O Vereador José da Nogueira de Medeiros votou contrariamente ao Parecer do TCE RN. O Vereador Alcides Azevedo da Cunha igualmente votou contra o parecer do TCE RN. O Vereador Cassio Lício Jesus Cunha de Medeiros votou a favor do parecer do TCE RN. A Vereadora Andréia Araújo de Brito Medeiros votou contra o parecer do TCE RN. Por fim, o Vereador Jônatas Azevedo votou favoravelmente aos pareceres apresentados nesta sessão. A Senhora Assessora Jurídica desta Casa Legislativa, Lusiane Fonseca, esclareceu que, apesar da maioria de votos contra o Parecer do Tribunal de Contas, num total de cinco a um, a prevalência aponta para o mesmo, haja vista o estabelecido para casos análogos nos quais sempre se dá a maioria seja de no mínimo seis votos contrários. Na oportunidade, o Senhor Presidente José Justino Neto, comunicou que serão encaminhadas cópias dos pareceres contendo o resultado desta votação, tanto para o Ministério Público Municipal como para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN.

\* COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PARA O PL Nº 017 de 2019 - Versando sobre a Alteração do Plano Plurianual PPA - Lei nº 1.008 de 2017 - visando à Alteração da Lei Orçamentária Anual - LOA - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO.

\* COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PARECER PARA O PL Nº 017 de 2019 - Versando sobre a Alteração do Plano Plurianual PPA - Lei nº 1.008 de 2017 - visando à Alteração da Lei Orçamentária Anual - LOA - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR JONATAS AZEVEDO. Tendo sido posta em discussão e posterior votação, a matéria recebeu aprovação unânime das bancadas dos vereadores, sem nenhuma contestação.

\* COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PARA O PL Nº 023 de 2019 - Versando sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO.

\* COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PARECER PARA O PL Nº 023 de 2019 - Versando sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA - Para o Exercício de 2021 - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR JONATAS AZEVEDO. Tendo sido posta em discussão e posterior votação, a matéria recebeu aprovação unânime das bancadas dos vereadores, sem nenhuma contestação.

\* COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PARECER PARA O PL Nº 017 de 2019 - Versando sobre a Alteração do Plano Plurianual PPA - Lei nº 1.008 de 2017 - visando à Alteração da Lei Orçamentária Anual - LOA - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR JONATAS AZEVEDO. Tendo sido posta em discussão e posterior votação, a matéria recebeu aprovação unânime das bancadas dos vereadores, sem nenhuma contestação.

\* COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PARA O PL Nº 029 de 2019 - Versando sobre Autorização para Permuta de Bem Público para construção de Matadouro - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO.

\* COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PARECER PARA O PL Nº 029 de 2019 - Versando sobre Autorização para Permuta de Bem Público para construção de matadouro - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR JONATAS AZEVEDO. Tendo sido posta em discussão e posterior votação, a matéria recebeu aprovação unânime das bancadas dos vereadores, sem nenhuma contestação.

\* COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PARA O PL Nº 030 de 2019 - Versando sobre Autorização para Concessão de Auxílio Pericuíário para Estudantes Universitários e de Cursos Técnicos do Município de Jardim do Seridó - RN - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO.

\* COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PARECER PARA O PL Nº 005 de 2019 - Versando sobre Autorização para Concessão de Auxílio Pericuíário para Estudantes Universitários e de Cursos Técnicos do Município de Jardim do Seridó - RN - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR JONATAS AZEVEDO. Tendo sido posta em discussão e posterior votação, a matéria recebeu aprovação unânime das bancadas dos vereadores, sem nenhuma contestação.

\* COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PARA O PL Nº 005 de 2019 - Versando sobre Reformulação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó - RN - e criando o cargo comissionado de Controlador Interno, no mesmo tempo em que extingue a função gratificada respectiva - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR JONATAS AZEVEDO. Tendo sido posta em discussão e posterior votação, a matéria recebeu aprovação unânime das bancadas dos vereadores, sem nenhuma contestação, seguindo o modo de votação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

\* COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PARECER PARA O PL Nº 038 de 2019 - Versando sobre Reformulação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó - RN - e criando o cargo comissionado de Controlador Interno, no mesmo tempo em que extingue a função gratificada respectiva - RELATOR DA COMISSÃO: VEREADOR JONATAS AZEVEDO. Tendo sido posta em discussão e posterior votação, a matéria recebeu aprovação unânime das bancadas dos vereadores, sem nenhuma contestação, seguindo o modo de votação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

#### PALAVRA FACULTADA

A Senhora Vereadora Andréia Araújo de Brito Medeiros, após as saudações iniciais aos membros desta Casa Legislativa, ao Público presente e aos internautas que acompanham a transmissão através da rede social Facebook, externou seu descontentamento com a Comissão de Iluminação Pública (CIP), por não haver cumprido, mais uma vez, durante os três últimos anos, as normas expressas em lei, especialmente sobre a prestação de contas das arrecadações provenientes do pagamento da taxa de iluminação pública pelos municípios. Na oportunidade, a Vereadora Andréia exibiu em telão fotos comprovatórias da má aplicabilidade dos recursos oriundos da referida taxa, enfatizando, além dos pontos destacados no parecer urbanístico, investimento em decoração natalina, correspondente ao montante de mais de dez mil reais. A título de detalhe, o edil citou que a materialidade foi investida no redimensionamento da CIP e aluguel, não adquirido em definitivo. Prosseguindo, a Vereadora Andréia relembrou as promessas verbais do Projeto de Reestruturação da área do Canal, além do Parqueib, na Área de Lazer das Crianças e outros aspectos deteriorados da conjuntura urbana. O Senhor Vereador Ivo Lucas de Oliveira Júnior expôs, em aparte, outros aspectos que merecem fiscalização mais apurada. Retomando a palavra, a edil Andréia expôs o desperdício de energia elétrica verificado na Casa de Cultura Popular Público Poeta Antônio Antônio de Azevedo, cujas luzes permanecem constantemente acesas. Na sequência, deu discursos sucessivos à palavra o Vereador Ronally Neri dos Santos. Na oportunidade, o edil afirmou que continuará cumprindo as promessas feitas em parlamento, buscando atender as demandas dos jurdimentes, como tem feito, principalmente incrementando as oportunidades no campo da educação, como o Cursoib Anlises da Cidadania, a consecução do Polo de FIBR, dentre outros benefícios. O Senhor vereador Domna Geraldo também expôs suas atitudes legislativas, diante esta ata que se encerra, especialmente no tocante à assistência ao público da zona rural. O Vereador Cassio Lício também somou depoimentos positivos, ressaltando, dentre eles, a obtenção de uma casa de apoio ao capital deste Estado, convalidada também com outras cidades, destinada ao acolhimento de pacientes que se deslocam com a finalidade de se submeter a tratamento em Natal, concedendo-lhes direito a alimentação, hospedagem e transporte. O edil Cassio informou o endereço exato da referida casa de apoio: Rua Sagrada Ovídio, Bairro Veracelha. O Vereador José da Nogueira de Medeiros, assumindo a ordem das falas, ressaltou a eficácia do funcionamento desta Casa Legislativa, de modo comparativo a outras câmaras municipais, destacando perfis que, somados, sempre contribuem para um serviço público de qualidade. O Vereador Ivo Lucas ressaltou em seu discurso a necessidade do cumprimento das palavras dos gestores municipais, perante o quadro das necessidades que assolam os municípios em sua convivência político-social, destacando nesse contexto as falhas no cumprimento assídua da folha de pagamento perante determinadas categorias situadas no serviço público. Assumindo a ordem das falas, o empresário de alguns parlamentares em relação a emendas em favor da saúde pública, mais especificamente no tocante a necessidades inerentes ao funcionamento do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz. Após as considerações finais e não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a trigésima sexta sessão ordinária do Ano Legislativo de 2019 da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, correspondente à última sessão legislativa do ano, também registrada eletronicamente. Assim, tendo sido cumprido o dever constitucional no tocante à votação da Lei Orçamentária que vigora neste próximo exercício, o Senhor presidente, José Justino Neto, encerrou esta sessão, assim como o presente período legislativo, agendado para 18 de fevereiro o início dos trabalhos legislativos, com expediente e ordem do dia, o que houver. Assim em, Bartolomeu dos Anjos Sales, Diretor de Secretaria Legislativa, escreveu a presente ata que Andréia Araújo de Brito Medeiros, primeira-secretária, subscreev e assinou.

#### Presidente: José Justino Neto

Vice-Presidente: Cassio Lício Jesus Cunha de Medeiros

1º Secretária: Andréia Araújo de Brito Medeiros

2º Secretária: Alcides Azevedo da Cunha

Ivo Lucas de Oliveira Júnior

Domna Geraldo de Medeiros Filho

Ronally Neri dos Santos

José da Nogueira de Medeiros

Jônatas Azevedo

#### \*NOTA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em obediência a Resolução TCE/RN nº 031/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Dúpla sobre a sistemática de julgamento nos processos de contas de gestão em que o Prefeito figura como ordenador de despesa, e dá outras providências) e, igualmente, de acordo a Resolução TCE/RN nº 021/2020 - TCE, DE 1º de dezembro de 2020 (Alteração da redação do art. 5º da Resolução nº 031, de 11 de dezembro de 2018, e dá outras providências).

#### 1. OBJETO:

Comunicação no Portal do Gestor, em cumprimento ao art. 5º da Resolução nº 021/2020, da ata da sessão de julgamento e a decisão proferida pela nossa Casa Legislativa, acompanhada do respectivo comprovante de publicação da Publicação de Ata da 36ª sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN do ano de 2019, realizada na data de 17 de dezembro de 2019, em cujo teor encontra-se a comprovação da votação pela Rejeição das Contas do Executivo relativa ao exercício 2012.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

Na data de 17 de dezembro de 2019, tempestivamente, os Edis, intimados pelo TCE/RN desde 25 de outubro de 2019, votaram as contas do Ex. Prefeito Jociar Dantas de Araújo relativas ao exercício 2012, oriundas do Processo nº 060610/2013 (TCE/RN), na 36ª sessão ordinária da Casa, decidindo pela Rejeição das Contas, acompanhando assim o Parecer Técnico do TCE/RN.

Após a decisão da Plenária, a ata de julgamento foi encaminhada ao TCE/RN na data de 08 de janeiro de 2020 (Nº de protocolo 166/2020 - TC), em obediência ao disposto na Resolução (TCE/RN) nº 031/2018, que, naquela ocasião ainda dispunha da seguinte forma:

“Art. 5º. As Câmaras Municipais deverão informar ao TCE/RN o resultado do julgamento das contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como das contas de gestão em que o Prefeito figura como ordenador de despesa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do ato de decisão final.  
Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá conter, além da identificação do processo julgado, cópia da decisão proferida pela Casa Legislativa, acompanhada do respectivo comprovante de publicação.”

Este Parágrafo foi revogado por força da Resolução nº 021/2020-TCE, de 1º de dezembro de 2020 com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, via Portal do Gestor, e deverá conter, além da identificação do processo julgado, cópia de ata da sessão de julgamento e a decisão proferida pela Casa Legislativa, acompanhada do respectivo comprovante de publicação.”

Contudo, no início do mês de junho, ao manusear o Portal do Gestor, o quando técnico da Casa observou uma pendência no referido Portal no tocante a comunicação eletrônica da apreciação das Contas oriundas do Processo nº 060610/2013 (TCE/RN), assim como sua comunicação de publicação. Informado a respeito, esta presidência, informado por sua equipe técnica e, procedido em cumprir as normas e orientações do TCE/RN, do qual somos jurisdicionados, decidimos por tentar localizar fisicamente junto ao Setor de Arquivo qualquer comprovante a respeito.

Foi localizado o Ofício que encaminhava a referida ata de julgamento, contendo o Protocolo do TCE/RN na data de 08 de janeiro de 2020, ou seja, o julgamento das Contas do Exercício 2012 foi informado mediante teor da Ata comunicada tempestivamente ao TCE/RN por se tratar de 1º dia útil posterior ao recesso do TCE/RN. A comunicação exclusivamente eletrônica nesta espécie agens da Resolução nº 021/2020-TCE, de 1º de dezembro de 2020, ou seja, em momento ulterior.

Contudo, não constava o ato de Publicação, o que se configura necessário fazer, ainda que intempestivamente.

#### 3. CONCLUSÃO:

Em atenção às informações e os esclarecimentos aqui prestados, e visando atender as normas e Resoluções técnicas vigentes do TCE/RN, a comunicação eletrônica do Ato de Julgamento mostra-se a alternativa adequada para caracterizar a boa fé do atual gestor e transar segurança a Câmara Municipal no que tange o cumprimento da Legislação.

Importante Resaltar que a atual gestão da Câmara Municipal somente assumiu a presidência de Poder Legislativo para cumprimento do Mandato no biênio 2021/2022, não incorrendo, portanto, em responsabilidade de não comunicação eletrônica dos presentes atos, muito pelo contrário, ainda que intempestivamente, ao ser comunicada da pendência, o fari, cumprido assim a determinação normativa.

Publique-se e Cumpra-se.

Ronally Neri dos Santos  
Presidente

Publicado por: Ronally Neri dos Santos  
Código Identificador: 52665016